# EDITAL Nº 02/GAB/SEMECE, 09 DE JANEIRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1248/2019 de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº183, de 01 novembro de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o Programa Amigo Voluntário para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do espaço Escolar, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio Monitor de aluno transporte escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE/NH, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.
	2. O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas no **Anexo V,** deste Edital.
	3. O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
	2. A inscrição deverá ser realizada online através do link: <https://forms.gle/G5TWAsRtuD3ZEopb6> ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação/SEMECE, Av Elza Vieira Lopes Nº 5577, centro Novo Horizonte do Oeste. A Ficha de Cadastro **anexo VI** deste edital deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário.
	3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
	4. Não será cobrada taxa de inscrição.
	5. O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
	6. O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE/NH e divulgada no porta[l](http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/) [**http://www.novohorizonte.ro.gov.br/**](http://www.novohorizonte.ro.gov.br/)**,** nas datas estabelecidas no **Anexo III.**
	7. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal Educação – SEMECE/NH conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

# DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

#

* 1. Para participar do Programa Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme **– Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário** deste Edital**.**
	2. Para as vagas de Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Auxílio Monitor de aluno transporte escolar o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, para as vagas de Educador Social Auxílio na Sala de Aula deverá ter no mínimo Ensino Médio Completo.
	3. No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre este e o serviço voluntário; e.
	4. Possuir idoneidade moral.

# DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

* 1. O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
1. 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o **Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital**. Devendo ser comprovado durante a entrevista.
2. 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SEMECE, contagem de pontos de acordo com **o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.**

# DA CLASSIFICAÇÃO

* 1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
	2. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
1. Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2. Obter maior nota na entrevista;
3. Ter maior grau de escolaridade.
	1. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.
	2. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
	3. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.
	4. A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

# DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

* 1. Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
2. Apresentar os documentos pessoais;
3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4. Ser maior de 18 anos;
5. Estar quite com a justiça eleitoral;
6. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
7. Possuir o nível de escolaridade exigido;
8. Ter aptidão física e mental;
9. 1 foto 3x4;
10. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

# DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

* 1. Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
	2. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei municipal nº 1.248, de 18 de outubro de 2019, e considerando os termos do Decreto nº 183, de 01 de Novembro de 2019.

# DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

* 1. Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEMECE, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

# DO VALOR DA RESSARCIMENTO

* 1. O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a um ressarcimento diário de R$ 32,00 (trinta e dois reais). O ressarcimento para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 1.248, de 18 de outubro de 2019, e será de acordo com o Decreto nº 183, de 01 de novembro de 2019.
	2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus ao ressarcimento naquele dia.
	3. O ressarcimento ofertado ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassado pela Secretaria Municipal da Educação – SEMECE, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.
	4. Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a SEMECE.
	5. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

# DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.novohorizonte.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

# A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

* 1. Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no porta[l](http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/) [http://www.novohorizonte.ro.gov.br/](%20http%3A//www.novohorizonte.ro.gov.br/%20)  e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.
	2. O candidato ao Programa Amigo Voluntário convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
	3. O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Departamento de Recursos Humanos/SEMECE, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE/NH

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no porta[l](http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/) [http://www.novohorizonte.ro.gov.br /](%20http%3A//www.novohorizonte.ro.gov.br%20/%20)  e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura.
	2. As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
	3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
	4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.
	5. O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ressarcimento aos voluntariados.
	6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

# ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário;

ANEXO II - Endereço da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário;

ANEXO VI – Cadastro do voluntário;

ANEXO Vll - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário;

ANEXO Vlll – Manual do amigo voluntário.

**GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 003/2021

# ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cód.****SEMECE** | **Escolas** | **Localidade** | **Auxílio na Alimentação** | **Auxílio na Limpeza** | **Educador Social: Auxílio em Sala de Aula** | **Auxílio em Transporte Escolar** |
| **1** | Paulo Scherrer | Novo Horizonte de Oeste | 1 | 2 | 1 | - |
| **2** | CRECHE Tempo Feliz | Novo Horizonte do Oeste | 2 | 1 | 1 | - |
| **3** | Sarah Kubistchek | Migrantinópolis | 2 | 2 | 1 | - |
| **4** | Raio de Luz | Migrantinópolis | 1 | 2 | 1 | - |
| **SETOR DE TRANSPORTE** | **VAGAS PARA AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR POR LOCALIDADE** |
| **5** | Zona Rural | Linha 140, km 20 Lado Norte – Matutino/vespertino | - | - | - | 2 |
| **6** | Zona Rural | Linha 144, km 20 da Norte Matutino/vespertino. | - | - | - | 2 |
| **7** | Zona Rural | Linha 144, km 15 da Sul Matutino/vespertino. | - | - | - | 2 |
| **8** | Zona Rural | Linha 148, km 15 Lado Norte Matutino/vespertino | - | - | - | 2 |
| **9** | Zona Rural | Linha 148, km 15 Lado Sul Matutino/vespertino | - | - | - | 2 |
| **10** | Zona Rural | Linha 152, km 14 Lado Sul Matutino/vespertino | - | - | - | 2 |
| **11** | Zona Rural | Linha 156, km 14 Lado Sul Matutino/vespertino | - | - | - | 2 |
| **12** | Zona Rural | Linha 156, km 25 capa zero Lado Norte Matutino/vespertino | - | - | - | 2 |
| **13** | Zona Rural | Linha 160, km 12 Lado Sul Matutino/vespertino | - | - | - | 2 |
| **14** | Zona Rural | Linha 164, km 14 Lado Norte Matutino/vespertino | - | - | - | 2 |

**\*CR – cadastro reserva**

**Obs.:** O voluntário que optar para Auxilio de Transporte Escolar será de sua responsabilidade estar no marco zero no horário da saída do transporte escolar. Não ficando sob responsabilidade desta Secretaria sua locomoção.

**ANEXO II – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **ENDEREÇO DAS ESCOLAS** | **TELEFONE** |
| SEMECE | AV ELZA VIEIRA LOPES Nº 5577, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO | (69) 34352394 |
| PAULO SCHERRER | RUA ORLANDO BENTO SERAFIM, Nº 4684, CENTRO.NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO | (69) 984119516 |
| SONHO FELIZ | RUA ELZA VIEIRA LOPES, Nº 5577, CENTRO.NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO | (69) 948750736 |
| CRECHE TEMPO FELIZ | RUA MANOEL FRANCISCA DE LIMA FILHO, Nº 4631, CENTRO NOVO HORIZONTE | (69) 984213434 |
| SARAH KUBISTCHEK | RUA MARIO COVAS, S/N, BAIRRO CIDADE ALTA, DISTRITO DE MIGRANTINOPOLIS | (69) 984289939 |
| RAIO DE LUZ | AVENIDA DR. MIGUEL VIEIRA FEREEIRA Nº 3495, DISTRITO DE MIGRANTINOPOLIS. | (69) 984688131 |

**ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO**

|  |  |
| --- | --- |
| EVENTOS |  DATAS PREVISTAS |
| Período de inscrição | **13/01/2023 a 20/01/2023** |
| Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista | **21/01/2023** |
| Realização da entrevista e entrega de documentação descrita no Anexo VI | **24/01/2023 a 27/01/2023** |
| Divulgação e Homologação do resultado final | **31/01/2023** |

**NEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**1ª Etapa:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
| **01** | Nível Superior |  10 pontos |
| **02** | Nível Médio completo |  8 pontos |
| **03** | Nível Fundamental completo |  6 pontos |
| **04** | Nível Fundamental incompleto |  5 pontos |

**2ª Etapa:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO |
| **01** | Apresentação pessoal | 3,0 pontos se for ruim6,0 pontos se for regular8,0 pontos se for boa10,0 pontos se for excelente |
| **02** | Comunicação e desenvoltura | 3,0 pontos se for ruim6,0 pontos se for regular8,0 pontos se for boa10,0 pontos se for excelente |
| **03** | Demonstração de conhecimento | 3,0 pontos se for ruim6,0 pontos se for regular8,0 pontos se for boa10,0 pontos se for excelente |
| **04** | Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar) | 10,0 pontos |
| **Total** | 40,00 pontos |
| **Pontuação mínima para classificação** | 20,00 pontos |

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. 1º Possuir maior idade;
2. 2º Obter maior nota na entrevista;
3. 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

# ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO.

**Amigo Voluntário – Auxílio na Alimentação Escolar**

Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

# Amigo Voluntário – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

# Amigo Voluntário – Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

# Amigo Voluntário – Educador Social Auxílio em Monitor de Transporte Escolar.

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno no transporte escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado.

**ANEXO VI – FICHA DE CADASTRO DO AMIGO VOLUNTÁRIO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A)**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG n.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Órgão expedidor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

Unidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Área de atuação:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Disponibilidade de horário: ( ) MATUTINO ou ( ) VESPERTINO ( ) AMBOS

**3 - FORMAÇÃO**

( )Ensino Fundamental Incompleto.

( )Ensino Fundamental:

( )Ensino Médio:

( ) Ensino Superior:

Cursos Complementares\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO E VOLUNTARIADO**

1 - Órgão/Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Descrição sumária das atividades:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 - Órgão/Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Descrição sumária das atividades:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ANEXO Vll - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO SEMECE/NH

|  |
| --- |
| PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº: 002/2019.**N° de Inscrição:** |
| NOME DO VOLUNTÁRIO *(Letra de forma)*CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ÁREA:( ) Auxílio na Alimentação Escolar( ) Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar( ) Educador Social: Auxílio em Sala de Aula( ) Educador Social: Auxílio em Monitor de Transporte EscolarLOCALIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  |
| **TIPO** | **DOCUMENTOS** | **OBSERVAÇÃO** | **STATUS** |
| 1 (uma) cópia | Cédula de Identidade | - |  |
| 1 (uma) cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. | - |  |
| 1 (uma) cópia | Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral | - |  |
| 1 (uma) cópia | Certificado de Reservista (se for homem) | - |  |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) | - |  |
| 1 (uma) cópia | Comprovante do PIS/PASEP | - |  |
| 1 (uma) original | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública. | Nas Unidades de Saúde Públicas |  |  |
| 1 (uma) | Fotografia 3x4 | - |  |
| 2 (duas) originais | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a****Mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial. | Com firma reconhecida |  |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física) | - |  |
| 1 (uma) cópia | Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando | - |  |

Observação:

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO**